

Recursos

Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição

Nome: MICHELE DE CARVALHO DOS SANTOS BORBA
Inscrição: 98
Protocolo: 13118
Cargo: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Gostaria de saber qual o motivo de não ter aceitado meu pedido de isenção da taxa. Meu numero do cadastro único é 16352763325, segue ane

Resposta:

Alegações:

A candidata interpôs recurso contra o indeferimento de seu pedido de isenção da taxa de inscrição, questionando o motivo de a Comissão não ter aceitado o pedido e anexando um novo documento.

Análise
do pedido:

Inicialmente, cumpre destacar que a avaliação dos documentos foi realizada com base nos critérios estabelecidos no edital, os quais foram aplicados de forma padronizada e isonômica a todos os candidatos participantes do certame. No período de envio dos documentos comprobatórios, a candidata anexou um arquivo em formato distinto da exigência do Edital. O item 4.2 do documento, inclusive em destaque, deixa claro que os documentos de comprovação devem estar no formato PDF, caso contrário, não serão analisados. E o item 4.3 veda a inclusão de novos documentos após a data prevista no edital (09/06/2026). Além disso, a alínea "a" do item 4.5 diz que será isento da taxa de inscrição o candidato que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, e o documento apresentado, além de estar no formato errado, carece de informação sobre a renda familiar per capita.

4.2 Os documentos comprobatórios devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.5 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, quais sejam:

a)
candidatos pertencentes a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional;

Decisão:

Diante do exposto, a Comissão, em



Recursos

estrito cumprimento ao Edital, mantém o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2523/recursos/3058/4041e66ce38c744f6ac54b0b61001ddd.pdf